



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
MÁRCIO BENTO DO NASCIMENTO
INDICAÇÃO Nº 08/2026

Prezado Senhor,

O Vereador que a presente subscreve, com fundamento no Art. 127, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Plenário, vem INDICAR ao Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Rodrigues de Almeida, que seja realizado estudo técnico, jurídico e orçamentário com vistas à modernização e valorização da política de licença-prêmio dos servidores públicos municipais, prevista na Lei Complementar nº 06/2011.

Atualmente, o art. 69 da referida norma estabelece a concessão de licença-prêmio correspondente a 04 (quatro) meses de afastamento a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício, como forma de reconhecimento à assiduidade do servidor público municipal.

Ocorre que, diante da evolução das relações de trabalho e da necessidade de valorização contínua do servidor público, entende-se pertinente a análise de uma proposta de reestruturação mais equilibrada e moderna, no sentido de permitir a concessão de 02 (dois) meses de licença-prêmio a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, garantindo maior frequência de reconhecimento ao servidor e fortalecendo a política de incentivo à permanência e à assiduidade no serviço público.

Justificativa:

A presente proposição busca atender ao legítimo interesse público de fortalecimento da Administração Municipal por meio da valorização de seus servidores, reconhecendo que a eficiência do serviço público está diretamente relacionada ao grau de motivação, estabilidade e reconhecimento funcional dos seus quadros.

A atualização da legislação referente à licença-prêmio representa medida de gestão moderna e sensível às demandas atuais do serviço público, sem prejuízo da necessária análise de impacto financeiro e orçamentário, que deve ser observada com responsabilidade e planejamento.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

Ressalta-se que a Constituição Federal assegura aos Municípios autonomia para organização de seu regime jurídico de pessoal (art. 30), bem como impõe à Administração Pública os princípios da eficiência, moralidade, razoabilidade e valorização do servidor público (art. 37), os quais fundamentam a presente iniciativa.

DA NATUREZA DA PRESENTE INDICAÇÃO

Cumprе destacar que a presente proposição possui natureza meramente sugestiva, indicativa e de estudo, não se constituindo em imposição normativa ao Poder Executivo, tampouco gerando obrigação imediata de alteração legislativa.

Trata-se de provocação institucional legítima para que o Poder Executivo avalie, dentro de sua discricionariedade administrativa e competência constitucional, a viabilidade técnica, jurídica e financeira da proposta apresentada, podendo, se assim entender conveniente e oportuno, promover estudos mais aprofundados e eventual encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo.

Dessa forma, espera-se sensibilidade do Poder Executivo para análise da matéria, contribuindo para o aprimoramento das políticas de valorização do servidor público municipal.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, antecipo agradecimentos.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Reginaldo Campos de Almeida
Vereador